Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.523 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Amplia no número de vagas conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas existentes, no quadro de pessoal, instituido pela Lei Municipal nº 2.475 de 19/10/93, dos seguintes cargos: Trabalhador Braçal 03 (três) vagas, Professor Pré-Escolar 02 (duas) vagas.

| Nº de Lotação | Cargo | Classe | Cargo/Horária |
|---|---|---|---|
| 03 | Trab.Braçal | I | 220 H/M |
| 02 | Prof.Pré-Escola | XVII | 110 H/M |

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,24 de Fevereiro de 1994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Carmem L.Hess dos Santos
Chefe de seção